



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC)

Data da reunião: 18/06/2025
Presidente: Senador Dr. Hiran

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 3995/2024 Ementa: Estabelece a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo</p>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação	O projeto dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que se aplica aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais, bem como ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União. Estabelece os princípios, as diretrizes e os mecanismos para o exercício da governança pública, definida como conjunto de mecanismos de liderança, de estratégia e de controle colocados em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Atribui à alta administração – ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e presidentes e diretores de autarquias e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente – a implementação e manutenção de mecanismos, instâncias e práticas de governança. Enumera os instrumentos necessários para o planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, cuja gestão deverá compreender a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de seus atributos, além de adotar mecanismos de participação da sociedade civil e promover mecanismos de transparéncia da ação governamental. Prevê que a estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social, a ser elaborada e revisada por órgão designado em ato do ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, definirá as diretrizes e as orientações de longo prazo para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades para o período de 12 anos. A estratégia deverá ser revista ordinariamente, a cada quatro anos, por ocasião do projeto do plano plurianual (PPA); e extraordinariamente, em

Data da reunião: 18/06/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>caso de circunstâncias excepcionais. Determina o conteúdo mínimo dos planos nacionais, setoriais e regionais, que, assim como os instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, terão duração mínima de quatro anos e serão elaborados em consonância com a estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social, com o plano plurianual e com as diretrizes das políticas nacionais afins. Atribui à alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aprimoramento do sistema de gestão de riscos e controles internos. Determina que a auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio de mecanismos que enumera. Por fim, estabelece a possibilidade de a alta administração contratar auditoria independente, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para que se manifeste conclusivamente sobre o grau de fidedignidade das demonstrações contábeis e determine se elas representam adequadamente sua posição patrimonial e financeira.</p> <p>- Posteriormente, a matéria será apreciada pela CCJ.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.